

Diogo de Figueiredo Moreira Neto Privatização e Cidadania

Privatização e Cidadania

Por Diogo de Figueiredo Moreira Neto*

^{*} Procurador do Estado do Rio de Janeiro. Diretor técnico do Instituto Atlântico e consultor privado em Direito Público.

Um balanço sobre a privatização no Brasil não dispensaria uma consideração sobre a cidadania.

Estamos diante de dois termos — privatização e cidadania — ambos com amplo trânsito mas com ambígua definição.

O Governo brasileiro entende por privatização "a alienação, pela União, de direitos que lhe assegurem, diretamente ou através de outras controladas, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade" (Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, art. 2°, § 1°). Neste sentido, privatização não é mais que uma técnica por meio da qual se processará a desestatização, que visa a passar ao setor privado atividades indevidamente exploradas pelo Estado, contribuindo para a redução da dívida pública, e retomada de investimentos nas empresas privatizadas, o reforço da economia de mercado pela competitividade e o fortalecimento do mercado de capitais, ao mesmo tempo que libera a administração pública para concentrar-se nas atividades em que a presença do Estado seja fundamental (art. 1°, Lei citada)1.

Como se observa, em nenhum dos conceitos, seja o de privatização, seja o mais amplo, o de desestatização se considerou a reversão da tendência da concentração de poder nos Estados, característica deste "século curto"², que vem possibilitando a devolução do espaço perdido de uso e gozo da liberdade pelas sociedades em todo o mundo.

Neste sentido, a privatização, mais do que desestatização, é emblemática do primado do indivíduo sobre o Estado e o reconhecimento, depois de décadas de intervencionismo, de que a sociedade dele não necessita para ditar o seu progresso e a sua felicidade, mas, apenas, para que os indivíduos possam buscá-los livre e espontaneamente em suas relações interpessoais, entre iguais: em suma, privadas.

Existe aqui, portanto, uma dimensão de valor centrada na pessoa humana, que se exprime juspoliticamente pela desestatização, pelo desintervencionismo e pela privatização, expressão que ganhou uso mais corrente.

E é, precisamente, por esta vocação da privatização de valorizar o indivíduo que assoma a nova compreensão que se deve dar à cidadania.

Aparentemente, no que se refere à cidadania, a Constituição brasileira reduz-lhe o sentido ao conjunto de prerrogativas jurídicas instituídas para possibilitar o exercício da soberania popular (Cap. IV, Título IV). Também aqui é preciso ampliá-lo à dimensão dos tempos atuais, para

Essa recíproca conotação da privatização à cidadania, absolutamente ignorada paz apenas algumas décadas, emergiu no novo contexto histórico que vem caracterizando

¹ Em recente exposição, o Ministro FRANCISCO DORNELLES só se referiu à privatização como um expediente para a redução do déficit público da União.

² A referência é à expressão do historiador ERIC HOBSBAUN.

CADERNOS DO INSTITUTO ATLÂNTICO Diogo de Figueiredo Moreira Neto Privatização e Cidadania

entendê-la hoje como um onímodo canal juspolítico aberto à manifestação da liberdade individual, que torna possível a mais ampla participação de cada um nos bens e garantias proporcionados por uma comunidade politicamente organizada; por certo, com os direitos e deveres correspondentes. Se se considerar, todavia, o sistema da Constituição de 1988, apesar de todos os seus conhecidos defeitos, é inegável que, embora nela não se tenha restabelecido plenamente o primado do indivíduo, perpassa em vários dispositivos a preocupação em realçar a cidadania sob outros aspectos que não esse, limitado, do exercício político do sufrágio.

Essa recíproca conotação da privatização à cidadania, absolutamente ignorada faz apenas algumas décadas, emergiu no novo contexto histórico que vem caracterizando a incrível "era das mobilidades", deflagrada pelo desenvolvimento das comunicações, e que trouxe como consequências a mobilidade da informação, que alterou os referenciais de tempo e distância; a mobilidade da produção, que tornou irrelevante o local da produção; a mobilidade financeira, que fez desaparecer o conceito de capital nacional; a mobilidade social, que terminou com o velho conceito de classe social, e, por fim, mas não de menor importância, pois a todas as demais reflete, a mobilidade institucional, resultado da pressão dos novos fatos sobre as velhas estruturas vigentes, que se patenteia, entre outras manifestações, na pluralização, na flexibilização e na desestatização das fontes de direito, bem como dos institutos criados para aplicá-lo na solução das controvérsias.

4

•

È nesse influxo da mobilidade institucional que surgiu a privatização como instrumento e a cidadania como objetivo da grande mudança de orientação política produzida neste século em todos os quadrantes do globo. A afirmação do individualismo, dádiva do Estado Liberal, que havia perdido espaço para a mística do coletivismo, meta do Estado do Bem-Estar Social e de sua versão radical, o Estado Socialista, tem agora seu retorno com nova punjança, mas temperada por uma prudência que lhe faltou originalmente. Com efeito, as modalidades coletivistas se impuseram através da concentração desmesurada de poder retirado da sociedade e sua reversão foi penosa e foi custosa em termos de vida e de esperanças humanas durante os três quartéis do "século cuto". Mas a lição foi duramente aprendida, ressurgindo as liberdades individuais como uma reconquista dos poderes políticos, econômicos e sociais perdidos para o Leviatã, só que com uma grande diferença qualificativa³ que dificulta o retorno do estatismo absoluto: a crescente multiplicação de pólos de poder na sociedade.

A pluralidade de centros de poder que se vão distribuindo por toda a sociedade, parece garantir para o próximo século e milênio uma imensa policrasia; uma constelação de centros de poder na qual o Estado se destaca, por certo, como a mairo e mais importante concentração, mas não mais como a

³ Uma antecipação toqueviliana.

A pluralidade de centros de poder que se vão distribuindo por toda a sociedade, parece garantir para o próximo século e milênio uma imensa policrasia; uma constelação de centros de poder na qual o Estado se destaca, por certo, como a maior e mais importante concentração, mas não mais como a única4.

Ora, essa formidável mudança na tessitura de poder da sociedade e do Estado, entendidas agora não como dois pólos emulatórios mas como um continuum, põe em evidência a importância e o papel do indivíduo e de suas criações institucionais secundárias. Isso o leva a abandonar o papel passivo, dependente, quando não subserviente, do cidadãoobjeto, do Estado do Bem-Estar Social e do Estado Socialista, para se tornar o cidadão-sujeito, consciente de sua liberdade e de suas decorrentes liberdades e decidido a participar de todos os modos. O "exercício de direitos políticos" deixa de ser, agora, a definição de cidadania para se tornar, apenas, um dos pressupostos para seu efetivo gozo numa sociedade politicamente organizada.

É esta cidadania, entendida, assim, em seu sentido pleno, com guarida na comunidade internacional e não apenas nas expressões jurídicas internas dos diversos países, como a máxima possibilidade de gozo da liberdade, que reclama a realização integral do homem como sujeitoobjeto de uma sociedade juspoliticamente organizada: uma realização social, mas também econômica e ainda ética e estética, e, por óbvio, mas não mais exclusivamente, política.

Para que isso seja possível, o Estado não pode continuar a concentrar a imensa quantidade de poder econômico que arrebatou à sociedade, por vezes, como no caso brasileiro, por meio do perverso e injusto "tributo inflacionário". O Estado-potência hipertrofiado à custa da sociedade miserável é a mais consumada expressão de injustiça social, não obstante os auto-intitulados "progressistas" relutem em reconhecê-lo.

Se se há de falar em "justiça social", não obstante a dificuldade de definí-la, por certo o primeiro passo, que talvez possa ser também o definitivo, é a reversão da concentração de bens no Estado, diluindo-os entre todos aqueles que por seu trabalho construíram efetivamente essas riquezas. Em suma: fazer dos "donos de fato" da riqueza produzida com o esforço de todos e de gerações, os seus "donos de direito".

E como é necessário um "título jurídico" para expressar essa participação dos novos sócios de um novo capitalismo brasileiro — o sóciocapitalismo⁵ — nada mais justo e adequado que fazê-lo proporcional aos créditos que cada trabalhador tem hoje contra o Estado, transfor-

⁴ Uma imagem que se fica a dever a MASSIMO SEVERO GIANNINI.

⁵ Expressão empregada por PAULO RABELLO DE CASTRO.

CADERNOS DO INSTITUTO ATLÂNTICO



Diogo de Figueiredo Moreira Neto Privatização e Cidadania

mando as parcas moedas da perversa poupança de cada brasileiro em valiosas moedas sociais.

Aqui está a magnifíca dimensão que hoje se reclama para a cidadania: uma dimensão de sociedade e de parceria, na riqueza nacional.

Muito mais que os dividendos acionários, os milhões de novos sócios ganharão sobretudo confiança nas instituições, confiança no País, confiança no futuro e, por certo, os multiplicarão, para se tornarem cidadãos plenos, não de uma grande potência do século curto mas de uma grande Pátria de um longo milênio.

Aqui está a magnifíca dimensão que hoje se reclama para a cidadania: uma dimensão de sociedade e de parceria, na riqueza nacional.